

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 382/2023**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica estabelecido a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'Anta/RN.

**Art. 2º** – A remuneração mínima, sob qualquer vínculo, fica reajustada a partir de 01 de maio de 2023 para R\$ 1.320 (um mil, trezentos e vinte reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º – Cabe ao setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Lagoa D'Anta/RN.

**Art. 3º** – Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023, bem como nas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes.

**Art. 4º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:152BA08C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2023. Edição 3040

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>